



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Memorando Nº 4922/2026

Ato de designação de equipe de planejamento nº 138/2026

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais curativos e textéis para suprir as demandas nas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Equipe de Planejamento:

Membro 1:

Nome: Rosangela Engel Swarowsky

Cargo: Farmacêutica Bioquímica

E-mail: rosangelaengel@hotmail.com

Membro 2:

Nome: Carla Rejane Feyh Onysko

Cargo: Farmacêutica

E-mail: carlarejaneonysko@gmail.com

Membro 3:

Nome: Bruna Thalita da Cunha Magedanz

Cargo: Enfermeira

E-mail: brunathalita@hotmail.com

2. ASPECTOS GERAIS:

2.1. O Objeto de estudo do presente documento é a Aquisição de materiais curativos e textéis para suprir as demandas nas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Análise da contratação anterior:

2.2.1. Houve contratação anterior para o mesmo objeto?

(X) Sim () Não

Pregão eletrônico sistema registro de preços 28/2025

2.2.2. Foi realizada a etapa de ESTUDOS PRELIMINARES?

() Sim (x) Não

2.2.2.1. Os parâmetros utilizados para a contratação anterior:

(x) são adequados para a nova contratação

() São adequados em parte, para a nova contratação

() não são adequados para a nova contratação

2.2.3. Houve impugnação do edital?

() Sim (x) Não

2.2.4. Houve recursos quanto às etapas da licitação?

(x) Sim () Não

Pregão 28/2025

Recurso da empresa Multimed:

A empresa alegou que o produto **Exufiber Ag+** atende às necessidades clínicas previstas no edital, possuindo ação antimicrobiana, elevada capacidade de absorção e evidências científicas relacionadas ao tratamento de feridas e queimaduras. Sustentou ainda que determinadas exigências do descritivo poderiam restringir a competitividade do certame, caracterizando direcionamento para produto específico.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

A análise técnica concluiu que o **Aquacel Ag+ Extra** foi o único produto a atender integralmente às exigências do Termo de Referência, especialmente quanto às indicações em bula aprovadas pela ANVISA, incluindo uso em queimaduras, além de apresentar tecnologia específica para controle de biofilme (EDTA e surfactante), inexistente no produto ofertado pela recorrente. Dessa forma, foi mantida a desclassificação da amostra da Multimed e a habilitação do produto Aquacel Ag+ Extra

2.2.5. Há registro de aplicação de penalidade à (s) empresa(s) Contratada(s)?

() Sim (X) Não

2.2.6. Durante a execução do contrato:

2.2.6.1. Houve designação formal de gestor do contrato?

(x) Sim () Não

2.2.6.2. Houve designação de fiscal administrativo?

(x) Sim () Não

2.2.6.3. Houve designação de fiscal técnico?

() Sim (x) Não

2.2.6.4. Houve designação de fiscais de execução (ou setoriais)?

(x) Sim () Não

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Trata-se de aquisição de materiais curativos e textéis para suprir as demandas nas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Este processo visa a aquisição de insumos essenciais, principalmente para prevenção e tratamento de lesões de pele. O tratamento de lesões apresenta um grande impacto para a saúde das pessoas, pois além de promover a cura, reduz a dor e melhora a qualidade de vida dos pacientes, reduzindo complicações.

3.3. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes.

3.4. Os itens são imprescindíveis para o efetivo desempenho das atividades, possibilitando a continuidade dos serviços prestados pelas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO SE HOUVER:

4.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais, classificada com grau de prioridade Alto.

4.2. PPA / LDO / LOA

4.2.1. Plano Plurianual (PPA):

4.2.1.1. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.642, de 27 de Novembro de 2025 – Plano plurianual, “O PPA 2026 - 2029 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas desta administração pública municipal, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes e de capital, relativas aos programas de duração continuada.

4.2.1.2. Também o art. 5º diz que “O PPA 2025 – 2026 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município (...)”

4.2.1.3. Em anexo, são apresentados referidos programas, dentre os quais destacamos:

4.2.1.3.1. **PROGRAMA 55 – SAÚDE: CUIDADO COM A VIDA COM OLHAR PARA O FUTURO** que tem por Objetivos:

“Fortalecer e qualificar a Rede de Atenção à Saúde, ampliando a Atenção Primária, Especializada e de Urgência e Emergência, com foco na integralidade e resolutividade do cuidado, por meio da implementação e qualificação das linhas de cuidado da saúde da mulher, do homem, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, do idoso, da saúde bucal, da saúde mental e da assistência farmacêutica, garantindo o acesso universal e equitativo à população;

Ação: 2048 - Funcional: 0010.0302.0055 - Manutenção e modernização do serviço hospitalar

Ação: 2049 - Funcional: 0010.0302.0055 - Manutenção e ampliação do serviço de urgência e emergência

Ação: 2050 - Funcional: 0010.0301.0055 - Ampliação e manutenção da atenção primária e dos serviços complementares de cuidado continuado

Ação: 2048 - Manutenção e modernização do serviço hospitalar. Assegurar a manutenção, modernização e ampliação dos serviços hospitalares no município, por meio de ações estruturantes, aquisição de



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos, qualificação das equipes e implantação de serviços que ampliem a capacidade de atendimento e a qualidade da assistência.

Ação: 2049 - Manutenção e ampliação do serviço de urgência e emergência. Garantir a operacionalidade e a qualidade dos serviços de urgência e emergência, com infraestrutura adequada, gestão eficiente e integração com os demais níveis de atenção à saúde.

Ação: 2050 - Ampliação e manutenção da atenção primária e dos serviços complementares de cuidado continuado. Garantir o funcionamento e a qualificação da atenção básica à saúde, por meio da manutenção das equipes de Saúde da Família, da saúde bucal, das ações multiprofissionais, do atendimento domiciliar e da vigilância dos agravos, assegurando cuidado contínuo, territorializado e resolutivo à população, com adequações e ampliações estruturais necessárias à expansão e melhoria dos serviços.

4.2.2. Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO:

4.2.2.1. No que se refere às diretrizes orçamentárias, a Lei 5.643, de 27 de novembro de 2025 diz, no Art. 4. que:

Art. 4º. “As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais estão em conformidade com o Projeto de lei do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, considerando as prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo em limites à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2026 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.”.

4.2.2.2. Ademais, mencionando as referidas Ações:

4.2.2.2.1. Ação 2048 – Manutenção e modernização do serviço hospitalar, no Anexo das Metas e Prioridades, com indicação do valor vinculado na ordem de R\$ 1.529.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil reais) e valor ordinários da ordem de R\$ 16.883.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais).

4.2.2.2.2. Ação 2049 - Manutenção e ampliação do serviço de urgência e emergência, no Anexo das Metas e Prioridades, com indicação do valor vinculado da ordem de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e valor ordinário da ordem de R\$ 15.070.000,00 (quinze milhões e setenta mil reais).

4.2.2.2.3. Ação 2050 - Ampliação e manutenção da atenção primária e dos serviços complementares de cuidado continuado, no Anexo das Metas e Prioridades, com indicação do valor vinculado da ordem de R\$31.634.700,00 (trinta e um milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos reais) e valor ordinário da ordem de R\$ 3.202.300,00 (três milhões, duzentos e dois mil e trezentos reais).

4.2.3. Lei Orçamentária Anual – LOA:

Por fim, quanto à Lei Orçamentária Anual, a lei 5.643 de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Município de Marechal Cândido Rondon para o Exercício Financeiro de 2026, mencionando o anexo:

PROGRAMA 55 – SAÚDE: CUIDADO COM A VIDA COM OLHAR PARA O FUTURO e as respectivas ações:

4.2.3.1. Ação 2048 - Manutenção e modernização do serviço hospitalar encontra-se descrita no anexo, com recursos de R\$ 18.412.000,00(dezoito milhões, quatrocentos e doze mil reais) destinados para referida ação.

4.2.3.2. Ação 2049 - Manutenção e ampliação do serviço de urgência e emergência encontra-se descrita no anexo, com recursos de R\$ 15.280.000,00(quinze milhões, duzentos e oitenta mil reais) destinados para referida ação.

4.2.3.3. Ação 2050 - Ampliação e manutenção da atenção primária e dos serviços complementares de cuidado continuado encontra-se descrita no anexo, com recursos de R\$ 34.837.000,00(trinta e quatro milhões e oitocentos e trinta e sete mil reais) destinados para referida ação.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

4.3. A contratação pretendida é necessária para a manutenção da normalidade das atividades da Secretaria, a fim de que possa realizar as atividades que são de sua própria competência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Levantamento de mercado:

5.1.1. Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar melhor atendimento às necessidades da Administração. Diante disso, encontramos as seguintes informações:

5.1.1.1. Câmara dos Deputados

Pregão eletrônico nº 90090/2025

Processo administrativo: 237092/2025

Critério de julgamento: menor preço por item

Modalidade: Registro de preços.

Modo de disputa: aberto.

Participação: Ampla concorrência

Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de curativos especiais, novos e para primeiro uso.

As especificações dos itens não foram realizadas de acordo com o CATMAT (Catálogo de Materiais).

Foi indicada marca de referência dos itens.

Não foi solicitada amostra dos itens.

Prazo de entrega: 30 dias após recebimento da ordem de fornecimento.

Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período

5.1.1.2. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU

Pregão eletrônico nº 19/2025

Objeto: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais médico-hospitalares, de desinfecção e uso no Centro de Materiais e Esterilização CME e água para injeção, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

Critério de julgamento: menor preço por itens

Participação: Ampla concorrência

As especificações dos itens não foram realizadas de acordo com o CATMAT (Catálogo de Materiais).

Prazo de entrega: 15 dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Não foi indicada marca de referência.

Para verificação da descrição dos itens, foi solicitado prospecto e se necessária, amostra dos itens.

5.1.1.3. Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina

Pregão eletrônico nº 90.033/2024

Objeto: Aquisição de acessórios de cirurgia geral com fornecimento de equipamento.

Critério de Julgamento: Menor preço por itens

Participação: Ampla concorrência.

Foi solicitada amostra dos itens

Adotou o orçamento sigiloso.

Prazo de entrega: 15 dias corrido após recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1.4. Município de Pinhais - PR

Processo administrativo nº 34200/2025

Pregão eletrônico nº 58/2025

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar (com amostra) para Prefeitura Municipal de Pinhais.

Participação: Exclusividade para ME/EPP



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Foi solicitado amostra de todos os itens

Prazo de entrega: 15 dias úteis

Vigência: 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

5.1.1.5. Hospital das Forças Armadas de Brasília

Pregão eletrônico nº 90017/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares (Punção, Infusão e Curativos).

Participação: Preferência para ME/EPP/Equiparadas e cotas reservadas para ME/EPP.

5.1.1.6. Hospital Naval

Pregão eletrônico nº 90001/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar, compreendendo: insumos laboratoriais para Análises Clínicas, curativos e coberturas especiais, enxovais hospitalares (lençóis e vestimentas), materiais específicos para o setor de Endoscopia e itens destinados à Central de Material Esterilizado (CME).

Participação: Ampla concorrência

5.1.1.7. Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG

Pregão eletrônico nº 18/2025

Processo administrativo: 11019/2025

Objeto: Aquisição de curativos destinados ao tratamento de feridas crônicas e complexas.

Participação: Preferência para ME/EPP equiparadas

5.2. Tipo de solução a contratar:

5.2.1. Diante das informações levantadas nas contratações encontradas no levantamento de mercado indicadas acima, encontramos 04 (quatro) possíveis soluções para a presente contratação:

5.2.1.1. Aquisição através de licitação mediante sistema de registro de preços, com participação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, menor preço por item;

5.2.1.2. Aquisição através de licitação com registro de preços, com ampla concorrência, menor preço por item;

5.2.1.3. Aquisição através de licitação com registro de preços, com preferência para ME/EPP, menor preço por item;

5.2.1.4. Aquisição através de licitação com registro de preços, com preferência para ME/EPP e com cotas reservadas, menor preço por item;

5.2.2. Analisando as soluções acima apontadas, essa equipe de estudo entende que a solução "Aquisição através de licitação mediante sistema de registro de preços, com ampla concorrência e menor preço por item é a mais adequada para o atendimento da necessidade pública uma vez que:

5.2.2.1. Propicia uma melhor sistemática de controle e fiscalização nos fornecimentos, reduzindo os recursos financeiros necessários para o atendimento da necessidade pública e minimizando os riscos de eventuais prejuízos.

5.2.2.2. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações.

5.2.2.3. O registro de preços garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode sofrer mudanças de caráter técnico e administrativo, devido a vários fatores internos e externos que podem ser administrados com quantitativos disponíveis em registro.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A contratação será realizada:

6.1.1. (X) por item, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

6.1.2. () por lote, composto por XXX itens, tendo em vista que a equipe de estudo preliminar constatou que o agrupamento:



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.2.1. () atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.
- 6.1.2.2. () permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integralidade da execução do objeto.
- 6.1.2.3. () permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.
- 6.1.3. () pela integralidade do objeto (global), tendo em vista que a equipe de estudo preliminar constatou que o agrupamento :
- 6.1.3.1. () atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada;
- 6.1.3.2. () permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integralidade da execução do objeto:
- 6.1.3.3. () permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demanda, que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercador e ampliação da competitividade na licitação por itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE, CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

7.1. Descrição da solução como um todo:

- 7.1.1.1. Trata-se da aquisição de materiais curativos e textéis para suprir as demandas nas unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.1.2. O fornecimento é considerado como contínuo tendo em vista que a necessidade administrativa de receber os bens é permanente.
- 7.1.1.3. Contratos plurianuais apresentam vantagens significativas, tais com:
- 7.1.1.3.1. Estabilidade contratual e redução de riscos: Contratos plurianuais estabelecem uma relação estável e de longo prazo com fornecedores, minimizando os riscos associados a flutuações de mercado e garantindo continuidade no fornecimento;
- 7.1.1.3.2. Eficiência no Planejamento e na Execução Orçamentária: Tais contratos permitem um planejamento orçamentário mais consistente e previsível, facilitando uma gestão de recursos mais eficaz ao longo de vários anos;
- 7.1.1.3.3. Maior Interesse de Licitantes na Participação do Certame: A possibilidade de contratos de longo prazo atrai um número maior de participantes para as licitações, aumentando a competitividade e melhorando as condições de contratação pela administração pública;
- 7.1.1.3.4. Continuidade dos fornecimentos: A duração estendida dos contratos assegura a não interrupção dos fornecimentos de bens, reduzindo os riscos de paralisações nos serviços por falta de medicamentos e correlatos;
- 7.1.1.3.5. Redução de custos administrativos: A diminuição na frequência de licitações e renovações de contratos traz significativas economias nos custos administrativos, desde a preparação de licitações até a gestão e supervisão de contratos, liberando recursos para outras áreas vitais.
- 7.1.2. O procedimento de aquisição será conduzido através de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, critério de julgamento menor preço unitário.

7.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

- 7.2.1. Como benefícios diretos e/ou indiretos da contratação, pretendem-se alcançar os seguintes resultados:
- 7.2.1.1. Na modalidade pregão, na forma eletrônica, almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto;
- 7.2.1.2. Garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde;



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

7.3. Providências para adequação do ambiente:

7.3.1. Não serão necessárias adequações no ambiente.

7.4. Contratações correlatas ou interdependentes:

7.4.1. Considerando a necessidade pública apresentada neste estudo preliminar, não existem contratos correlatos ou interdependentes, sendo que a contratação a ser realizada representa a SOLUÇÃO INTEGRAL da necessidade pública.

7.5. Descrição de possíveis impactos ambientais

7.5.1. As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

7.5.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

7.5.1.2. Que os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.5.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.5.1.4. Adotar práticas de logística reversa dos produtos enviados com validade inferior à solicitada pelo edital, acompanhados de documento de Comprometimento de Troca, e que não tenham sido utilizados até o seu vencimento, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7.5.1.4.1. Assegurar a correta coleta e destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Os possíveis resíduos químicos gerados, decorrentes da utilização dos itens pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, serão recolhidos por empresa contratada pelo município, responsável pela correta destinação e tratamento dos resíduos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Regras de benefício para micro e pequenas:

8.1.1. Da não utilização de lotes exclusivos e cotas reservadas da lei complementar 123/2006 - (Art. 48, I e III):

8.1.1.1. Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas até 25 % para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

8.1.1.2. Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de produtos que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelos seus fabricantes, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação destas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência, além de poder incidir em contratação menos vantajosa.

8.1.1.3. A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 ad Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas às contratações públicas.

8.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

8.2.1. A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

8.2.1.1. Fornecer preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

regular dos recursos naturais utilizados nos bens e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos;

8.2.1.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

8.2.1.3. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os fornecedores devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cada de açúcar (se for o caso) ou constituídos por outros materiais naturais.

8.2.1.4. O fornecedor deverá adotar práticas de gerenciamento de resíduos, garantindo que eventuais devoluções ou descarte sigam as normas da Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa, que regula o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

8.2.1.5. O transporte deverá garantir práticas que minimizem emissões de carbono, priorizando rotas otimizadas e veículos com manutenção em dia para reduzir o consumo de combustíveis fósseis.

8.3. Indicação de marca/modelo:

8.3.1. Haverá indicação de marca de referência.

8.3.1.1 Para fins de especificação adequada do objeto, a indicação de marcas é meramente referencial, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente as especificações técnicas do objeto.

8.4. Vedação de contratação de Marca/Modelo:

8.4.1. Não se aplica.

8.5. Exigência de amostra/Exame de conformidade/Prova de conceitos:

8.5.1. Nas situações em que o catálogo ou ficha técnica não for suficiente para verificação da descrição do produto, será solicitada a amostra.

8.6. Inversão de fases do processo:

8.6.1. Não se aplica.

8.7. Participação de cooperativas de trabalho:

8.7.1. Será permitida a participação de cooperativas de trabalho?

() SIM – JUSTIFICAR

() NÃO

(X) NÃO SE APLICA

8.8. Instalação de ponto de atendimento local:

8.8.1. Exigência de posterior instalação de ponto de atendimento local

() SIM – JUSTIFICAR

() NÃO

(X) NÃO SE APLICA

8.9. Vistoria:

() SIM (X) NÃO

Obs.: Somente pode ser exigida vistoria obrigatória caso tal exigência seja imprescindível para a apresentação da proposta ou execução do objeto.

8.10. Transição contratual:

() SIM (X) NÃO

Obs.: Em caso positivo, descrever regras para a transição:

8.11. Requisitos de habilitação:



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

8.11.1. Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídicas regularmente exigidas em todas as licitações, a equipe de planejamento recomenda a exigência de:

8.11.1.1. Qualificação técnica:

8.11.1.1.1. Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

8.11.1.1.2. Apresentar Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do ano em Exercício, de acordo com o art. 5º, I, da Portaria nº 3765/98 e com o art. 21 da Lei 5.991, de 17 de setembro de 1973. Vale ressaltar que em caso da falta da licença, pode-se aceitar o protocolo, desde que o mesmo tenha sido distribuído no prazo máximo (cento e vinte dias antes do vencimento) estabelecido pela Resolução ANVISA nº 66 de 05/10/2007, Art. 3º, parágrafo 1º.

8.11.1.2. Qualificação econômico-financeira:

8.11.1.2.1. Não será exigida documentação de habilitação relacionada à qualificação econômico financeira:

8.11.1.2.1.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, estabelecendo, ainda, que tal comprovação, quando exigida, deve ocorrer de forma objetiva, mediante coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

8.11.1.2.1.2. Da leitura do dispositivo legal, extrai-se que a norma não impõe a obrigatoriedade de exigência de qualificação econômico-financeira em todos os certames, mas condiciona, isto sim, que eventual exigência seja motivada e tecnicamente justificada, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8.11.1.2.1.3. Considerando as características do objeto, notadamente sua baixa complexidade, ausência de riscos relevantes quanto à execução contratual e a natureza do fornecimento, entendeu-se que a exigência desses documentos de habilitação não se mostraria necessária nem proporcional, podendo, inclusive, restringir indevidamente a competitividade do certame. Ademais, a Administração deve adotar postura compatível com o princípio do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa, evitando a inclusão de exigências que não agreguem segurança efetiva à contratação.

8.11.1.2.1.4. Diante disso, reafirma-se que a não exigência de qualificação econômico-financeira, no presente caso, constitui decisão técnica discricionária, devidamente alinhada à legislação vigente e aos princípios que regem as contratações públicas.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

9.1. A licitação pretende contratar os itens nos seguintes moldes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Algodão hidrofílico em manta, não estéril, com massa aproximada de 500 g, constituído de fibras 100% algodão, devidamente alvejado, isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Apresentado em mantas uniformes e homogêneas, com espessura aproximada entre 1,0 e 1,5 cm e largura aproximada de 22 cm. Produto envolto em material apropriado em toda sua extensão, acondicionado de forma a garantir a integridade durante o armazenamento e transporte. Embalagem individual contendo identificação do produto, dados do fabricante, lote e prazo de validade.	Rolo	400	R\$13,0400	R\$5.216,00
2	Atadura de algodão ortopédico, medindo aproximadamente 6 cm de largura x 1,80 m de comprimento. Confeccionada em fibras	Unidade	240	R\$0,5500	R\$132,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	100% algodão cru, na cor natural, com baixo teor de impurezas. Estruturada em forma de manta uniforme, com aplicação de goma em uma das faces, permitindo adequada conformação e fixação. Apresentada em rolo, com boa maleabilidade e resistência. Produto apto à esterilização em autoclave. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante/procedência.				
3	Atadura de algodão ortopédico, medindo aproximadamente 8 cm de largura x 1,80 m de comprimento. Confeccionada em fibras 100% algodão cru, na cor natural, com baixo teor de impurezas. Estruturada em forma de manta uniforme, com aplicação de goma em uma das faces, permitindo adequada conformação e fixação. Apresentada em rolo, com boa maleabilidade e resistência. Produto apto à esterilização em autoclave. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante/procedência.	Unidade	240	R\$0,5300	R\$127,20
4	Atadura de algodão ortopédico, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento. Confeccionada em fibras 100% algodão cru, na cor natural, com baixo teor de impurezas. Estruturada em forma de manta uniforme, com aplicação de goma em uma das faces, permitindo adequada conformação e fixação. Apresentada em rolo, com boa maleabilidade e resistência. Produto apto à esterilização em autoclave. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante/procedência.	Unidade	300	R\$0,8700	R\$261,00
5	Atadura de algodão ortopédico, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80 m de comprimento. Confeccionada em fibras 100% algodão cru, na cor natural, com baixo teor de impurezas. Estruturada em forma de manta uniforme, com aplicação de goma em uma das faces, permitindo adequada conformação e fixação. Apresentada em rolo, com boa maleabilidade e resistência. Produto apto à esterilização em autoclave. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante/procedência.	Unidade	336	R\$0,9600	R\$322,56
6	Atadura de algodão ortopédico, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento. Confeccionada em fibras 100% algodão cru, na cor natural, com baixo	Unidade	600	R\$1,3700	R\$822,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	teor de impurezas. Estruturada em forma de manta uniforme, com aplicação de goma em uma das faces, permitindo adequada conformação e fixação. Apresentada em rolo, com boa maleabilidade e resistência. Produto apto à esterilização em autoclave. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante/procedência.				
7	Atadura de algodão ortopédico, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento. Confeccionada em fibras 100% algodão cru, na cor natural, com baixo teor de impurezas. Estruturada em forma de manta uniforme, com aplicação de goma em uma das faces, permitindo adequada conformação e fixação. Apresentada em rolo, com boa maleabilidade e resistência. Produto apto à esterilização em autoclave. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante/procedência.	Unidade	600	R\$1,5500	R\$930,00
8	Atadura de crepom, largura aproximada de 10 cm e comprimento aproximado de 1,80 m (em repouso), confeccionada com aproximadamente 80% algodão, 16% poliéster e 4% elastano, admitindo variação de $\pm 2\%$ para cada componente. Deve apresentar elasticidade adequada, trama uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, falhas ou quaisquer defeitos que comprometam o uso. Produto não estéril. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação/validade e procedência, conforme legislação vigente.	Unidade	15000	R\$0,4600	R\$6.900,00
9	Atadura de crepom, largura aproximada de 20 cm e comprimento aproximado de 1,80 m (em repouso), confeccionada com aproximadamente 80% algodão, 16% poliéster e 4% elastano, admitindo variação de $\pm 2\%$ para cada componente. Deve apresentar elasticidade adequada, trama uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, falhas ou quaisquer defeitos que comprometam o uso. Produto não estéril. Embalagem individual, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação/validade e procedência, conforme legislação vigente.	Unidade	15000	R\$0,9100	R\$13.650,00
10	Atadura elástica 10 cm x 2,20 m. Atadura elástica confeccionada em tecido sintético misto, composta por 65% poliamida e 35% poliéster, admitindo variação de $\pm 2\%$ na composição, garantindo elasticidade	Unidade	3600	R\$1,4900	R\$5.364,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	adequada e resistência mecânica. Deve possuir largura aproximada de 10 cm e comprimento mínimo de 2,20 m em repouso, com capacidade de alongamento uniforme e recuperação elástica. O produto deve apresentar bordas devidamente acabadas, sem desfiamento, textura macia, não irritante à pele e isento de impurezas, sendo indicado para compressão, suporte e fixação de curativos. Deve ser fornecido embalado individualmente, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e registro do fabricante conforme legislação vigente.				
11	Atadura gessada 6 cm x 2 m. Atadura gessada confeccionada em tecido tipo giro inglês, composta por 100% algodão, com estrutura uniforme e resistência adequada. Deve possuir corte lateral sinuoso ou equivalente, que minimize o desfiamento durante o manuseio e aplicação. Impregnada com gesso coloidal de boa qualidade, proporcionando rápida ativação e secagem entre 3 a 4 minutos, com endurecimento homogêneo e adequado desempenho na imobilização. Deve apresentar boa conformabilidade, permitindo moldagem anatômica sem formação de grumos ou falhas. Produto acondicionado em embalagem individual, íntegra e resistente, que assegure proteção contra umidade e agentes externos, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência, conforme normas vigentes.	Unidade	100	R\$1,9900	R\$199,00
12	Compressa de campo operatório, não estéril, medindo aproximadamente 45 cm x 50 cm. Confeccionada em 100% algodão, na cor branca, composta por 04 camadas sobrepostas, firmemente unidas por costuras/amarrações que impeçam o deslizamento entre as camadas. Deve possuir elemento radiopaco incorporado e alça em algodão para manuseio. Acabamento com bainha em overlock ou equivalente, garantindo resistência ao uso e evitando desfiamento. Isenta de branqueadores ópticos, amido, impurezas, sujidades e fiapos, apresentando boa uniformidade. Peso mínimo de 35 gramas por unidade. O produto deve apresentar alta capacidade de absorção imediata de líquidos e sangue, bem como resistência aos processos de lavagem, secagem e esterilização, com mínimo encolhimento e manutenção das características originais de uso. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica	Pacote	1200	R\$77,5000	R\$93.000,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	resistente, que assegure a integridade do produto durante transporte e armazenamento até o uso. Apresentação: pacote contendo 50 unidades, devidamente identificado com informações do fabricante, lote e demais dados exigidos pela legislação vigente.				
13	Compressa de campo operatório, não estéril. Dimensões aproximadas: 23 cm x 25 cm. Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca, composta por no mínimo 04 camadas sobrepostas, com amarrações entre si para evitar o deslizamento das camadas. Deve possuir elemento radiopaco e alça de algodão para manuseio seguro. Acabamento com bainha em overlock ou equivalente, com bordas devidamente finalizadas. Isenta de alvejantes ópticos, amido, sujidades, fiapos ou quaisquer impurezas. Peso mínimo de 10 g por unidade. Deve apresentar alta capacidade de absorção imediata de líquidos e sangue, além de resistência que permita processos de lavagem, secagem e esterilização, com mínimo encolhimento e manutenção das características funcionais. Embalagem em material plástico resistente, que assegure a integridade do produto durante transporte e armazenamento até o uso. Apresentação: pacote com no mínimo 50 unidades, contendo identificação do produto, composição, dimensões, lote, data de fabricação e dados do fabricante.	Pacote	400	R\$38,0800	R\$15.232,00
14	Compressa cirúrgica estéril 25 x 28 cm. Compressa cirúrgica estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, com no mínimo 04 camadas sobrepostas, pré-lavadas e isentas de impurezas. Possuir densidade mínima de 13 fios/cm², com inserção de fio radiopaco ao longo da compressa, permitindo detecção por imagem. Produto esterilizado por óxido de etileno, garantindo esterilidade até a abertura da embalagem. Dimensões mínimas de 25 cm x 28 cm (pré-encolhida), com peso mínimo de 10 gramas por unidade. Bordas devidamente acabadas, com costura ou sistema que impeça desfiamento e liberação de fiapos. Embalagem contendo no mínimo 05 unidades, individualmente acondicionadas ou em pacotes que assegurem a manutenção da esterilidade, contendo identificação do produto, lote, validade, método de esterilização e dados do fabricante, conforme legislação sanitária vigente.	Unidade	400	R\$6,8000	R\$2.720,00
15	Compressa de gaze, confeccionada em 100% algodão, macia, altamente	Pacote	400	R\$74,9100	R\$29.964,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	absorvente, estéril conforme solicitação, impregnada com agente antimicrobiano de amplo espectro de ação, como Polihexametileno de Biguanida (PHMB) a 0,2% ou equivalente. Deve possuir estrutura uniforme, isenta de impurezas, fiapos soltos ou substâncias alergênicas. Dimensões aproximadas: 10 cm x 10 cm. Produto acondicionado em embalagem grau cirúrgico, com sistema de abertura asséptica (tipo pétala ou equivalente), garantindo a integridade e esterilidade do material. Esterilização por método validado e comprovado, conforme normas sanitárias vigentes. Pacote com 02 unidades.				
16	Compressa de gaze algodoad estéril 15 x 30 cm (dimensão aberta). Compressa de gaze algodoad estéril, medindo aproximadamente 15 x 30 cm (dimensão aberta), constituída por camada interna de material absorvente (papel absorvente ou similar), recoberta por mantas de algodão hidrófilo, envolta por tecido de gaze 100% algodão, com densidade mínima de 13 fios/cm ² . Estrutura com enchimento uniforme, proporcionando alta capacidade de absorção, maciez e volume adequado. Produto atóxico, isento de impurezas, substâncias gordurosas e alvejantes ópticos. Acabamento com bordas costuradas ou devidamente fechadas, com baixa liberação de fiapos, garantindo resistência mecânica e integridade mesmo quando saturada. Produto estéril, de uso único. A embalagem deve conter identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante.	Unidade	50000	R\$1,3900	R\$69.500,00
17	Compressa de gaze algodoad estéril 15 x 60 cm (dimensão aberta). Compressa de gaze algodoad estéril, medindo aproximadamente 15 x 60 cm (dimensão aberta), constituída por camada interna de material absorvente (papel absorvente ou similar), recoberta por mantas de algodão hidrófilo, envolta por tecido de gaze 100% algodão, com densidade mínima de 13 fios/cm ² . Estrutura com enchimento uniforme, proporcionando alta capacidade de absorção, maciez e volume adequado. Produto atóxico, isento de impurezas, substâncias gordurosas e alvejantes ópticos. Acabamento com bordas costuradas ou devidamente fechadas, com baixa liberação de fiapos, garantindo resistência mecânica e integridade mesmo quando saturada. Produto estéril, de uso único. A embalagem deve conter identificação do produto, número	Unidade	20000	R\$2,4600	R\$49.200,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	do lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante.				
18	Compressa de gaze algodoadada estéril 10 x 15 cm (dimensão aberta). Compressa de gaze algodoadada estéril, medindo aproximadamente 10 x 15 cm (dimensão aberta), constituída por camada interna de material absorvente (papel absorvente ou similar), recoberta por mantas de algodão hidrófilo, envolta por tecido de gaze 100% algodão, com densidade mínima de 13 fios/cm ² . Estrutura com enchimento uniforme, proporcionando alta capacidade de absorção, maciez e volume adequado. Produto atóxico, isento de impurezas, substâncias gordurosas e alvejantes ópticos. Acabamento com bordas costuradas ou devidamente fechadas, com baixa liberação de fiapos, garantindo resistência mecânica e integridade mesmo quando saturada. Produto estéril, de uso único. A embalagem deve conter identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante.	Unidade	40000	R\$0,9300	R\$37.200,00
19	Compressa estéril não aderente, confeccionada em malha de acetato de celulose, impregnada com emulsão de petrolato líquido, destinada à cobertura de feridas. Apresenta baixa aderência ao leito da lesão, favorecendo a troca atraumática. Dimensões aproximadas de 7,6 cm x 20,3 cm, admitindo variação conforme padrão do fabricante. Produto de uso único, acondicionado em embalagem individual estéril, contendo identificação do produto, lote, validade, fabricante e registro em órgão competente.	Unidade	240	R\$7,9100	R\$1.898,40
20	Compressa para banho de leito e higienização, não estéril, confeccionada em tecido de múltiplas camadas (mínimo quatro), sobrepostas e fixadas por costura ou sistema de amarração, em 100% algodão, com elevada capacidade de absorção de líquidos. Produto resistente, macio ao toque, isento de impurezas, fiapos soltos ou substâncias que possam causar irritação cutânea. Peso mínimo: 20 g por unidade. Dimensões mínimas: 35 cm x 45 cm. balagem: pacote contendo no mínimo 50 unidades, devidamente identificado, com informações claras e legíveis sobre o produto, composição, lote, data de fabricação, validade (quando aplicável) e dados do fabricante.	Pacote	3000	R\$66,6500	R\$199.950,00
21	Curativo de Alginato (10 cm x 10 cm). Curativo primário estéril, composto por fibras de alginato de cálcio e/ou sódio, indicado	Unidade	800	R\$7,4300	R\$5.944,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	para absorção de exsudato em feridas. Deve apresentar estrutura macia, flexível e não entrelaçada, com alta capacidade de absorção e formação de gel em contato com o exsudato, favorecendo o ambiente úmido para cicatrização. Deve possuir coloração clara (branca ou levemente amarelada), ser não aderente ao leito da ferida e permitir remoção atraumática. Dimensões aproximadas: 10 cm x 10 cm, admitindo variação conforme padrão do fabricante. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em material que garanta a integridade e esterilidade até o momento do uso. A embalagem deve conter identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente (ANVISA), nome do fabricante e procedência.				
22	Curativo estéril, macio, em forma de placa, medindo aproximadamente 10 x 10 cm (variação máxima de ± 1 cm), indicado para o tratamento de feridas com exsudato, incluindo queimaduras. Deverá ser composto por material absorvente (tais como fibras de carboximetilcelulose, alginato, hidrofibra, espuma de poliuretano ou tecnologia equivalente), podendo conter agente antimicrobiano, desde que devidamente registrado. Requisitos mínimos de desempenho: Retenção de fluido: não apresentar extravasamento significativo após absorção, mesmo sob pressão compatível com uso clínico; Formação de meio úmido: manter ambiente úmido adequado à cicatrização, com formação de gel ou estrutura equivalente que não se desintegre durante a remoção; Integridade estrutural: não fragmentar durante o uso e retirada; Controle microbiano: quando possuir agente antimicrobiano, comprovar ação por meio de laudos laboratoriais; estão de biofilme: quando houver indicação, esta deverá ser comprovada por estudos ou laudos do fabricante, sem exigência de tecnologia específica; tempo de permanência: permitir uso por período prolongado, conforme indicação do fabricante e avaliação clínica; Transferência de exsudato: possibilitar absorção vertical, reduzindo risco de maceração da pele adjacente. A embalagem deve conter identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente (ANVISA), nome do fabricante e procedência.	Unidade	600	R\$71,6900	R\$43.014,00
23	Curativo estéril, macio, em forma de placa, medindo aproximadamente 15 x 15 cm (variação máxima de ± 1 cm), indicado para	Unidade	600	R\$122,4100	R\$73.446,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	o tratamento de feridas com exsudato, incluindo queimaduras. Deverá ser composto por material absorvente (tais como fibras de carboximetilcelulose, alginato, hidrofibra, espuma de poliuretano ou tecnologia equivalente), podendo conter agente antimicrobiano, desde que devidamente registrado. Requisitos mínimos de desempenho: Retenção de fluido: não apresentar extravasamento significativo após absorção, mesmo sob pressão compatível com uso clínico; Formação de meio úmido: manter ambiente úmido adequado à cicatrização, com formação de gel ou estrutura equivalente que não se desintegre durante a remoção; Integridade estrutural: não fragmentar durante o uso e retirada; Controle microbiano: quando possuir agente antimicrobiano, comprovar ação por meio de laudos laboratoriais; estão de biofilme: quando houver indicação, esta deverá ser comprovada por estudos ou laudos do fabricante, sem exigência de tecnologia específica; tempo de permanência: permitir uso por período prolongado, conforme indicação do fabricante e avaliação clínica; Transferência de exsudato: possibilitar absorção vertical, reduzindo risco de maceração da pele adjacente. A embalagem deve conter identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente (ANVISA), nome do fabricante e procedência.				
24	Curativo super absorvente não adesivo, estéril, medindo aproximadamente 10 x 10 cm, composto por estrutura multicamadas, contendo: camada externa resistente à água e permeável ao vapor; camada intermediária com polímero superabsorvente (SAP) de alta capacidade de retenção de exsudato; e camada interna de contato com a ferida, composta por material absorvente e não aderente. Indicado para manejo de feridas com moderado a alto nível de exsudação, promovendo controle eficiente de fluídos, manutenção de ambiente úmido favorável à cicatrização, redução do risco de maceração da pele perilesional e facilidade de remoção sem trauma. Produto de uso único, estéril e acondicionado individualmente. Embalagem individual estéril, contendo identificação do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e registro/notificação na ANVISA.	Unidade	400	R\$36,7000	R\$14.680,00
25	Curativo superabsorvente não adesivo, estéril, medindo aproximadamente 15 x 15 cm, composto por estrutura multicamadas, contendo: camada externa resistente à água	Unidade	400	R\$43,5400	R\$17.416,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	e permeável ao vapor; camada intermediária com polímero superabsorvente (SAP) de alta capacidade de retenção de exsudato; e camada interna de contato com a ferida, composta por material absorvente e não aderente. Indicado para manejo de feridas com moderado a alto nível de exsudação, promovendo controle eficiente de fluidos, manutenção de ambiente úmido favorável à cicatrização, redução do risco de maceração da pele perilesional e facilidade de remoção sem trauma. Produto de uso único, estéril e acondicionado individualmente. Embalagem individual estéril, contendo identificação do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e registro/notificação na ANVISA.				
26	Curativo super absorvente não adesivo, estéril, medindo aproximadamente 20 x 20 cm, composto por estrutura multicamadas, contendo: camada externa resistente à água e permeável ao vapor; camada intermediária com polímero superabsorvente (SAP) de alta capacidade de retenção de exsudato; e camada interna de contato com a ferida, composta por material absorvente e não aderente. Indicado para manejo de feridas com moderado a alto nível de exsudação, promovendo controle eficiente de fluidos, manutenção de ambiente úmido favorável à cicatrização, redução do risco de maceração da pele perilesional e facilidade de remoção sem trauma. Produto de uso único, estéril e acondicionado individualmente. Embalagem individual estéril, contendo identificação do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e registro/notificação na ANVISA.	Unidade	400	R\$78,4300	R\$31.372,00
27	Esponja descartável para banho no leito. Esponja descartável, não estéril, indicada para higiene corporal de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida. Confeccionada em material sintético (poliéster ou similar), macia, resistente e com boa capacidade de absorção. Deve ser fornecida previamente umedecida com solução de limpeza dermatologicamente testada, com pH compatível com a pele (aprox. 5,0 a 6,0). Dimensões aproximadas: 18 a 20 cm de comprimento e 10 a 13 cm de largura. Produto de uso único, acondicionado de forma a garantir a integridade até o uso, devendo atender às normas da ANVISA.	Unidade	3000	R\$12,8200	R\$38.460,00
28	Filme transparente em rolo para proteção de pele, confeccionado em poliuretano, com adesivo acrílico hipoalergênico. Produto semipermeável, impermeável à água, com	Rolo	300	R\$46,2800	R\$13.884,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	barreira contra agentes externos, incluindo microrganismos. Indicado para proteção cutânea contra fricção e contato com fluidos corporais, auxiliando na integridade da pele. Deve apresentar alta conformabilidade, adaptando-se a superfícies irregulares e dispositivos médicos, permitindo mobilidade sem causar desconforto. Recortável, de fácil aplicação e remoção. Apresentação em rolo, medindo aproximadamente 10 cm x 10 m, não estéril, acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação, lote, validade e procedência.				
29	Filme transparente com janela para Acesso Venoso. Curativo estéril em filme transparente, indicado para cobertura e fixação de cateter venoso, com janela que permita a visualização contínua do sítio de inserção. Confeccionado em membrana semipermeável, permitindo troca gasosa e atuando como barreira contra líquidos e microrganismos. Deve possuir sistema de fixação complementar (tiras ou dispositivos integrados) que assegure a estabilização do cateter, sem restringir a mobilidade do paciente. Produto de fácil aplicação e remoção, com boa conformabilidade aos contornos corporais. Dimensões aproximadas de 8 cm x 10 cm, admitindo variação de até 2 cm para mais. Deve ser hipoalergênico e radiotransparente. Produto de uso único, estéril, embalado individualmente em material que assegure a integridade até o momento do uso, com sistema de abertura que permita técnica asséptica. A embalagem deve conter identificação do produto, lote, data de fabricação e validade, bem como dados do fabricante, conforme legislação vigente.	Unidade	20000	R\$1,6200	R\$32.400,00
30	Hastes flexíveis para higiene pessoal, constituídas por haste em material plástico (ex.: polipropileno ou similar) e extremidades com pontas de algodão hidrófilo, firmemente fixadas, isentas de impurezas e sem adição de substâncias químicas agressivas. Produto não estéril, descartável, de uso único, com boa resistência e flexibilidade adequada ao uso. Embalagem contendo aproximadamente 75 unidades, devidamente rotulada, com identificação do fabricante, lote e validade.	Caixa	400	R\$1,5200	R\$608,00
31	Lenço seco para banho e higienização corporal. Produto não estéril, descartável, indicado para higiene corporal de pacientes. Confeccionado em material não tecido, composto por fibras sintéticas e/ou artificiais, com boa resistência mecânica, maciez e capacidade de absorção.	Pacote	3000	R\$39,9000	R\$119.700,00



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

	Dimensões aproximadas de 30 cm x 35 cm (área mínima de 1.000 cm² por unidade), permitindo variação conforme processo produtivo. Deve apresentar gramatura e estrutura que possibilitem o uso úmido sem ruptura, além de compatibilidade com processos de esterilização por vapor (autoclave), suportando temperaturas de até aproximadamente 134 °C, sem perda significativa de integridade. Produto acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 100 unidades, devidamente identificado com informações do fabricante, lote e prazo de validade.				
32	Malha ortopédica tubular em algodão: Confeccionada em 100% algodão, com trama uniforme, sem emendas, resistente e de boa qualidade. Deve apresentar superfície macia, isenta de impurezas, fios soltos, manchas ou defeitos que comprometam o uso. Compressão e elasticidade uniformes em toda a extensão. Dimensões: 20 cm de largura, rolo com 15 metros de comprimento. Embalagem: individual, contendo identificação do produto, lote, fabricante e procedência.	Rolo	30	R\$14,5400	R\$436,20
33	Matriz para equilíbrio do leito de feridas, estéril, composta por colágeno de origem animal associado à celulose oxidada regenerada (ORC), podendo conter agente antimicrobiano incorporado. Apresentada em placa com dimensão aproximada de 28 cm². Produto de uso único. Embalagem individual estéril, que assegure a integridade do produto e permita abertura asséptica, contendo identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e método de esterilização	Unidade	36	R\$115,5700	R\$4.160,52
34	Selo de Tórax Valvulado. Kit de selo de tórax para prevenção e manejo de pneumotórax aberto decorrente de trauma torácico penetrante. Composto por, no mínimo, 02 (dois) curativos, sendo pelo menos 01 (um) com válvula unidirecional. Deve possuir adesivo à base de hidrogel ou equivalente, com alta aderência mesmo na presença de umidade, e flexibilidade para adaptação às curvaturas do corpo, mantendo desempenho em condições adversas. Produto estéril, de uso único, descartável, embalado individualmente em invólucro resistente e impermeável, com identificação de lote e validade, e registro na ANVISA.	Kit	50	R\$376,0200	R\$18.801,00
Valor total					R\$ 946.909,88



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

9.2. As quantidades acima foram estabelecidas;

() com base nos quantitativos executados pelo Município na contratação anterior, considerado o mesmo período de tempo

(X) com base nos levantamentos realizados pela Equipe de Planejamento da contratação, considerando a média estatística de consumo e da previsão de utilização dos itens para o período de vigência da respectiva ata.

9.2.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalece a descrição do item conforme edital.

9.3. Em relação aos preços, em atendimento ao disposto nos arts. 79 e ss. do Decreto Municipal n.º 77/2023, que trata do orçamento estimativo, para o objeto pretendido foram realizadas as seguintes pesquisas de preço:

9.3.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços (COMPRASNET), nos bancos (ou tabelas) de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

(x) painel de consulta de preços (PNCP)

() bancos ou tabelas de preços oficiais

(x) banco de preços em saúde (BPS)

9.3.2. Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

(x) preços similares da própria administração:

Processo licitatório nº 62/2025– Pregão 28/2025

(x) preços similares de outros contratantes públicos

1. Processo licitatório nº 9900001904/2026 – Pregão nº 90010/2026 – Fundação Estatal de Saúde de Niterói – RJ
2. Processo licitatório nº 3100603176202509 – Pregão nº 94131/2025 – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - MG
3. Processo licitatório nº 95 – Pregão nº 90061/2025 – Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul - PR
4. Processo licitatório nº 23522035022202563 – Pregão nº 90065/2025 – Hospital Universitário de Brasília
5. Processo licitatório nº 24.284.339-8 – Pregão nº 91313/2025 – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
6. Processo licitatório nº 64594.016684/2025 – Pregão nº 90026/2025 – Hospital Geral de Santa Maria - RS
7. Processo licitatório nº 64000010488202522 – Pregão nº 90013/2025 – Academia Militar das Agulhas Negras - RJ
8. Processo licitatório nº 65297008956202583 – Pregão nº 90018/2025 – 9º Grupamento Logístico
9. Processo licitatório nº – Pregão nº 90047/2025 – Universidade Estadual de Ponta Grossa - PR
10. Processo licitatório nº 58/2025 – Pregão nº 90084/2025 – Consórcio Int. de Saúde da R. de U. Centro Sul
11. Processo licitatório nº 023/2026 – Pregão nº 90004/2026 – Prefeitura Municipal de Dom Basílio
12. Processo licitatório nº 02400027258202613 – Pregão nº 90011/2026 – Complexo Hosp. Do Juquery em Franco da Rocha
13. Processo licitatório nº 23520008041202537 – Pregão nº 90233/2025 – Instituto de Infectologia Emilio Ribas
14. Processo licitatório nº 11019/2025 – Pregão nº 90018/2025 – Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
15. Processo licitatório nº – Pregão nº 03/2026 – Prefeitura Municipal de Ariranha - SP
16. Processo licitatório nº 216/2025 – Pregão nº 031/2025 – Prefeitura Municipal de Três Fronteiras - SP
17. Processo licitatório nº 08 – Pregão nº 90003/2026 – Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento
18. Processo licitatório nº 040/2026 – Pregão nº 90021/2026 – Prefeitura Municipal de Monteiro - PB
19. Processo licitatório nº 23531006766202561 – Pregão nº 90024/2025 – Hospital Universitários Getúlio Vargas



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

20. Processo licitatório nº 62102025/00062975 – Pregão nº 90344/2025 – Hospital do Servidor Público Municipal
21. Processo licitatório nº 23541000370202591 – Pregão nº 90012/2025 – Hospital Universitário de Santa Maria
22. Processo licitatório nº 15400014070202576 – Pregão nº 90423 /2025 – Hospital Universitário - USP
23. Processo licitatório nº 237092/2025 – Pregão nº 90090/2025 – Câmara dos Deputados
24. Processo licitatório nº 60550036516202473 – Pregão nº 90017/2025 – Hospital das Forças Armadas
25. Processo licitatório nº 024.00016873/2026 – Pregão nº 90029/2026 – Hospital Geral São Mateus Dr. Manoel Bifulco
26. Processo licitatório nº 67437002353202551 – Pregão nº 90042/2025 – Grupamento de Apoio de Recife
27. Dispensa de licitação nº 5/2025 – Município de Mendes – RJ
28. Processo licitatório nº 15400014070202576 – Pregão nº 90423 /2025 – Hospital Universitário - USP
29. Processo licitatório nº 23541024002202539 – Pregão nº 90085 /2025 – Hospital Universitário de Santa Maria – RS
30. Processo licitatório nº 19857/2025 – Pregão nº 90027 /2025 – Prefeitura Municipal de Guarujá – SP
31. Processo licitatório nº 63 – Pregão nº 90029 /2026 – Prefeitura Municipal de Monte Alto - SP
32. Processo licitatório nº 64574028375202589 – Pregão nº 90041 /2025 – Hospital Central do Exército - RJ
33. Processo licitatório nº 67292.021726/2024 – Pregão nº 90055 /2025 – Grupamento de Apoio de Manaus

9.3.3. Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio ampla, desde que contenham a data e hora de acesso:

() pesquisa de preço publicada em mídia especializada;

() tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo

(x) sítio eletrônico especializado ou de domínio público

<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes?windowId=4a9>

Demais sites de pesquisa constam na planilha de formação preços anexa a este estudo.

9.3.4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

9.3.4.1. Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores.

9.3.5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais ou no aplicativo Nota Paraná

(x) Base nacional de Notas fiscais

(x) Nota Paraná

9.4. Referencial de preço

9.4.1. O preço final para a contratação foi obtido através da **MÉDIA PONDERADA** dos valores obtidos nas diversas fontes de pesquisa.

9.4.2. A pesquisa de preços encontra-se em anexo e será disponibilizada para consulta no portal cidadão.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação terá por finalidade o **fornecimento de bens contínuos**.

10.2. O objeto será contratado mediante PREGÃO, conforme art. 6.º, XLI e 29 da Lei 14.133/2021, sendo classificado como de natureza COMUM, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10.3. O critério de julgamento a ser adotado será de **menor preço por item**.

10.4. Assim, após o estudo preliminar, verificamos que o objeto é de fundamental importância conforme descrito no item 3, motivo pelo qual a equipe de estudo preliminar DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

10.5. Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser **classificado como NÃO SIGILOSO**, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Cândido Rondon – PR, em 11 de Junho de 2026.

Equipe de planejamento:

Rosangela Engel Swarowsky
Farmacêutica Bioquímica

Carla Rejane Feyh Onysko
Farmacêutica

Bruna Thalita da Cunha Magedanz
Enfermeira